

*PBRTT*  
 PROTOCOLO GERAL  
 N. *266/39*



ASSUNTO

N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

— SECÇÃO

193

ASSUNTO

---



---



---

INTERESSADO *Manuel Venancio de Oliveira*

ANEXOS *PBRTT. 2505/39*

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>1 DT 6 182</i>	<i>8 5 39</i>		19
<i>2 DT 6 502</i>	<i>26 9 39</i>		20
<i>3</i>			21
<i>4</i>			22
<i>5</i>			23
<i>6</i>			24
<i>7</i>			25
<i>8</i>			26
<i>9</i>			27
<i>10</i>			28
<i>11</i>			29
<i>12</i>			30
<i>13</i>			31
<i>14</i>			32
<i>15</i>			33
<i>16</i>			34
<i>17</i>			35
<i>18</i>			36

M. A. - D. N. P. V.

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 182

X

8

de maio de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministerio  
da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que trata o incluso processo P.C.E.R.T.T. 266-39, em que é interessa do MANOEL VENANCIO DE OLIVEIRA, solicitamos o pronunciamento desta Divisão, por se tratar do lote nº 62 Secção "E" do Nucleo Colonial Santa Cruz.

Atenciosas saudações

A Comissão,

J.  
EGR/EGR

DTC. 1399/39

P. CORR. 2565

29/8/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

~~SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFRORSTAMENTO E COLONIZAÇÃO~~  
Divisão de Terras e Colonização

RIO DE JANEIRO, D. F.


492

29 de agosto de 1939.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

Em resposta ao vosso ofício Nº 182, de 8 de Maio do corrente ano, junto vos remeto, devidamente informado, o processo DTC. 1399/39, em que é interessado MANOEL VENANCIO DE OLIVEIRA. -

Saudações

  
Paschoal Villalobos  
Respondendo pelo expediente

DESPACHOS DADO AO PROCESSO Nº 266/39, em que é interessado o Snr.  
MANOEL VENANCIO DE OLIVEIRA.

"Tendo em vista o que informa a D.T.C. sobre o lote rural nº 62 do Centro Agrícola Santa Cruz, atualmente na posse do requerente, que o mantem em cultivo regular e nele possui benfeitorias, fica assegurado ao mesmo requerente preferencia para a aquisição do aludido lote, nos termos do artº 8º do decreto-lei nº 893, de 26/11/938, observada a legislação em vigor para os serviços de colonização. Remeta-se o processo à D.T.C., para os devidos fins. Rio, 21/9.939.  
(aa) Luciano Pereira da Silva, Plinio de Freitas Travassos e Henrique Diétrich. -----  
-----

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

*Maria Luiza Rezado Peláez*  
Aux. de esc. de 3ª classe

*L. B. Almeida*  
Secretaria

8

Of. 502

26 de setembro de 1939

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Em face das informações prestadas por essa Divisão, incluso vos enviamos o processo PCERTT. 266/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote rural nº 62 do Centro Agrícola Santa Cruz.

É interessado no processo anexo, o Sr. MANOEL VENANCIO DE OLIVEIRA, que, na qualidade de ocupante e proprietário das benfeitorias existentes no terreno em apreço, fica com o direito á preferencia para a aquisição do dominio pleno do mesmo, nos termos do artº 8º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, observada a legislação em vigor para os serviços de colonização.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 11/10/39, fls. 24. 200  
G. Bitt.